







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS





CONTRATO 013/2026 PMPA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 PROCESSO PAE Nº 2023/1380173  
PAE Nº 2026/2327273

RESUMO				
	<b>CONTRATANTE</b> Estado do Pará   Polícia Militar do Pará (UASG: 925809) CNPJ nº 05.054.994/0001-42. <b>CONTRATADO</b> <b>W3INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.</b> CNPJ nº 81.114.803/0001-79.			
	<b>Objeto</b> O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário: <b>estante de aço 6 prateleiras: 92 cm (l) x 200 cm (h) x 40 cm (p), roupeiro em aço 12 portas</b> , conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.			
	<b>Local da execução do objeto</b> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09h00min às 16h00min, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087- 810, fone: (91) 98402-7709.			
	<b>Valor total</b> <b>RS 121.462,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois centavos).</b>			
	<b>Pagamento</b>			
	<table border="1"><tr><td>Forma</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr></table>	Forma	Ordem bancária.	Prazo
Forma	Ordem bancária.			
Prazo	Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



	<b>Fiscalização</b> O fiscal do contrato é o servidor OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA, CPF nº 00318814242, matrícula nº 59446641, lotado no Almoxarifado Central da PMPA.						
	<b>Vigência</b> <table border="1"><tr><td data-bbox="504 568 778 622">Prazo</td><td data-bbox="778 568 1407 622">Doze (12) meses.</td></tr><tr><td data-bbox="504 622 778 689">Início</td><td data-bbox="778 622 1407 689">17/04/2026</td></tr><tr><td data-bbox="504 689 778 752">Fim</td><td data-bbox="778 689 1407 752">16/04/2027</td></tr></table>	Prazo	Doze (12) meses.	Início	17/04/2026	Fim	16/04/2027
Prazo	Doze (12) meses.						
Início	17/04/2026						
Fim	16/04/2027						

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

### CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como partes:

1.1. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, km 9, N° 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEID.

1.2. **CONTRATADO:** W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Nome Fantasia: W3 Indústrias Reunidas S/A – CNPJ: 81.114.803/0001-79. Endereço: Av. Newton Slaviero, nº 3333, nº 3333, Bairro: Cara-Cará, CEP: 84.043-560, Município: Ponta Grossa (PR), E-mail: carlos.somensi@w3.ind.br e licitacoes@w3.ind.br, Telefone (42) 3219-3364/3368 - (42) 99999-0519, neste ato representado por: Jeison Gelaki - CEO, CPF: 016.378.119-26, RG: 6.012.000-5

### CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

1.3. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, constante no PAE nº E-2023/1380173, e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações, bem como pelas demais legislações vigentes e correlatas.

### CLÁUSULA 3 - OBJETO

1.4. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO** de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros) e para órgãos e entidades do Poder



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.

1.5. Este instrumento se vincula ao Edital licitatório citado e seus anexos na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

1.6. Os bens CONTRATADOS são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	212.804-7	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS: 92 cm (L) x 200 cm (H) x 40 cm (P)	40	R\$ 689,00	R\$ 27.560,00
2	213.815-8	ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS: 92,5 cm (L) x 42 cm (P) x 196 cm (H)	58	R\$ 1.619,00	R\$ 93.902,00
<b>TOTAL</b>			<b>98</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 121.462,00</b>

#### CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA DOS BENS

1.7. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

1.8. O objeto será executado no local e hora abaixo descritos:

- Endereço: nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087- 810, fone: (91) 98402-7709.
- Hora: de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09h00min às 16h00min
- Responsável: fiscal do contrato.

1.9. Os prazos e condições de recebimento do objeto seguirão as regras constantes no item 7 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

#### CLÁUSULA 5 - PREÇO

1.10. O valor global do contrato é R\$ 121.462,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois centavos) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.



## CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.11. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação abaixo:

Funcional Programática:	26101.06.181.1510.8259;
Órgão:	26101 – Polícia Militar do Estado do Pará;
Função:	06 – Segurança Pública;
Subfunção:	181- Policiamento;
Programa:	1510 - Segurança Pública e Defesa Social;
Ação (projeto/atividade):	8259 – Realização de Policiamento Ostensivo;
Natureza da despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
PI:	1030008259E;
Fonte do Recurso:	01500000001 (Recursos Ordinários).

## CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

1.12. O contrato será reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

1.13. É devido reajuste contratual apenas a cada **doze (12) meses**, a contar de **09/04/2025** (data do orçamento estimado).

1.14. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

1.15. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

1.16. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

1.17. O reajuste será realizado por simples apostila.

1.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.19. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

1.20. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.



## CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

- 1.21. O pagamento será realizado em **trinta (30) dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 1.22. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:
- BANCO: BANCO DO BRASIL**  
**AGÊNCIA: 4121-1**  
**CONTA CORRENTE: 87.158-3**
- 1.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 1.24. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 1.25. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 1.26. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.27. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 1.28. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no **prazo de cinco (5) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 1.29. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.
- 1.30. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o



serviço que já foi prestado.

1.31. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

1.32. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

1.33. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

1.34. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

#### **CLÁUSULA 9 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

1.35. Para fins da presente licitação será dispensada a exigibilidade de garantia a qual se referem os arts. 58 e 96, da Lei 14.133/2021, visto que o fornecimento do objeto da presente licitação se caracteriza de entrega imediata e possui natureza comum e baixa complexidade técnica.

1.36. Fica estabelecida a garantia inerentes aos itens, objeto da presente licitação, em observância à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (Código de defesa do Consumidor), observadas as demais regras previstas neste termo de referência.

#### **CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1.37. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do contratado.
- e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- f) Aplicar ao contratado as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 1.38. O CONTRATADO tem a obrigação de:
- a) Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo contratante de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d) Comunicar ao contratante, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao contratante ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
  - j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
  - l) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
  - m) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
  - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - o) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS (Arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

1.39. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

1.40. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

1.41. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 173 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 18 a 31 do Decreto Estadual nº 3.813/2024)**

1.42. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* *Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do contrato. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

1.43. O atraso superior a **trinta (30) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.44. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

1.45. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
<b>Moratória</b>	dia de atraso injustificado até o limite de
a. 0,5% a 15% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de trinta (30) dias corridos.	trinta (30) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação,
b. 0,5% a 15% sobre o valor total do contrato por	suplementação ou



**reposição da garantia.**

**Compensatória**

0,5% a 15% sobre o valor total do contrato,  
no caso de inexecução total do seu objeto.

1.46. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **quinze (15) dias úteis**, contado de sua intimação.

1.46.1. Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

1.47. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

1.48. Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **quinze (15) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

1.49. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.50. A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.51. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

1.52. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



1.53. No prazo de **quinze (15) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.54. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

### CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1.55. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

1.56. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

1.57. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a **vinte e cinco por cento (25%)** do valor inicial atualizado do contrato.

1.58. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

1.59. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.60. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

1.61. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

1.62. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.63. Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



#### **CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO (Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024)**

1.64. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo é o servidor OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA, CPF nº 00318814242, matrícula nº 59446641, lotado no Almojarifado Central da PMPA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

#### **CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO**

1.65. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

1.66.

#### **CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE**

1.67. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### **CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

1.68. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **vinte (20) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

1.69. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA**

1.70. O contrato terá vigência de **doze (12) meses**, com início em 17/04/2026 e término em 16/04/2027.

1.71. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

1.72. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



**CLÁUSULA 20 - FORO (Art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

1.73. As partes elegem o foro da Comarca de Belém (PA) para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém(PA), 27 de abril de 2026.

  
Sérgio Ricardo Neves de Almeida  
CEL QOPM RG 24932  
**SÉRGIO RICARDO NEVES**  
Comandante Geral da PMPA  
**DE ALMEIDA**  
**CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMPA

W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A  
JEISON GELAKI  
CPF: 016.378.119-26  
**JEISON**  
**GELAKI:0163**  
**7811926**  
Assinado de forma digital por JEISON GELAKI:01637811926  
Dados: 2026.04.16 15:55:41 -03'00'

Testemunha

Nome *Pedro Cavalcanti*

RG: *9230525*

CPF:

Testemunha

Nome *Hendily Sertomo*

RG: *9019155*

CPF:

**PORTARIA Nº 045/2026/CGP-GAB/SEC.****Belém, 24 de abril de 2026**

O Sr. ED-LIN ANSELMO DE LIMA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Processo nº 2026/2619592, e Requerimento de 24.04.2026. CONSIDERANDO: A Portaria nº 42/2026/CGP-GAB/SEC, de 14.04.2026, publicada no DOE nº 36.599, de 17.04.2026, que retificou o período de gozo de férias do servidor FRANCISCO GILVAN LOPES DA NOBREGA JÚNIOR, Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, MF 5673836/7, 2025/2026, do período de 14.04 a 13.05.2026, para 20.04 a 19.05.2026.

**R E S O L V E:**

- Interromper o período de gozo de férias do servidor FRANCISCO GILVAN LOPES DA NOBREGA JUNIOR, Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, MF nº 5673836/7, 2025/2026, a contar de 22.04.2026, por necessidade de serviço.

- Ficando o restante de 28 (vinte e oito) dias do período de gozo de férias para ser usufruído no período de 20.05 a 16.06.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ED-LIN ANSELMO DE LIMA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

**Protocolo: 1318567****POLÍCIA MILITAR DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 037/2026 – CCC:**

NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 013/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa W3 INDÚSTRRIA REUNIDAS S/A, CNPJ nº 81.114.803/0001-79. NOMEAR o SD QPMP-O RG 43603 ABERLADO RUFINO BARGES NETO na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

**Protocolo: 1318207****PORTARIA Nº 036/2026 – CCC:**

NOMEAR a MAJ QOPM RG 38145 GEYSA MATOS CORRÊA, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 012/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 44.216.778/0001-08. NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

**Protocolo: 1318204****PORTARIA Nº 032/2026 – CCC:**

NOMEAR o SD QPMP-O RG 43603 ABERLADO RUFINO BARGES NETO, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 015/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa O MOVELEIRO CIA LTDA., CNPJ nº 08.773.990/0001-02. NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

**Protocolo: 1318202****PORTARIA Nº 039/2026 – CCC:**

NOMEAR o SD QPMP-O RG 43603 ABERLADO RUFINO BARGES NETO, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 017/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa PRENSAR MOCEIS LTDA. EPP, CNPJ nº 17.756.197/0001-96. NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

**Protocolo: 1318213****PORTARIA Nº 038/2026 – CCC:**

NOMEAR o SD QPMP-O RG 43603 ABERLADO RUFINO BARGES NETO, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 016/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa TENCO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 21.306.287/0001-52. NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

**Protocolo: 1318211****PORTARIA Nº 050/2026 – CCC:**

NOMEAR a MAJ QOPM RG 38145 GEYSA MATOS CORRÊA, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 011/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 90.051.160/0001-52. NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

**Protocolo: 1318215****PORTARIA Nº 04/2026 – CONTROLADORIA INTERNA**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006. Considerando que a função do Agente de Controle Interno está prevista na LEI Nº 10.021, de 31 de julho de 2023, publicada em DOE nº 35.517, de 24 de agosto de 2023, que o define como auxiliar dos Órgãos componentes do Sistema de Controle Interno, cujo Órgão central é a Controladoria Geral do Estado; Considerando ainda

a necessidade de exoneração de Policial Militar que não mais pertence ao efetivo da Controladoria Interna da Polícia Militar do Pará. RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR da função de Agente de Controle Interno, o Policial Militar abaixo relacionado:

Nº DE ORDEM	GRAD	RG	POLICIAL MILITAR
01	CB PM	39383	LUIZ FERNANDO AZULAI SOARES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 22 de abril de 2026.

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA

**Protocolo: 1318392****ADMISSÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 040/2026 – CCC:**

NOMEAR o CB QPMP-O RG 42997 OZIEL DO ESPIRITO SANTO VILHENA, na função de fiscal titular do Contrato Administrativo 014/2026 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ nº 81.114.803/0001-79. NOMEAR o SD QPMP-O RG 43603 ABERLADO RUFINO BARGES NETO na função de fiscal suplente do contrato. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Diretor de Apoio Logístico.

**Protocolo: 1318214****ERRATA**

**Errata da Portaria Nº 0358/26/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 36.587 do dia 07/04/2026;**

**Onde Lê-Se:**Suprido JOYCE WANIA LIRA LOUZADA, MAJ;

**Leia-Se:** Suprido JOYCE WANIA LIRA LOUZADA, TEN CEL. Ordenador de Despesa: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO,CEL QOPM

**Errata da Portaria Nº 0313/25/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 36.569 do dia 20/03/2026;**

**Onde Lê-Se:** Portaria Nº 0313/25/DF/SUP FUNDOS. Ordenador: JEAN-DEPERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM;

**Leia-Se:** Portaria Nº 0313/26/DF/SUP FUNDOS. Ordenador: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, CEL.QOPM.

**Protocolo: 1318422****CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 – PMPA:**

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos e gráficos destinados a obras públicas de complexidades variadas, com remuneração baseada em unidades de medida (m, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, KVA); vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027; valor: R\$ 1.265.823,70 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos); Funcional Programática: 26101.06.122.1297.8338; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa de Trabalho: 1297 – Manutenção de Gestão; Ação (projeto/atividade): 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Plano Interno: 4110008338C; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: PAS – PROJETOS, ASSESSORIAS E SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 08.593.703/0003-44. CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1318497****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – PMPA:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros); vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027; valor: R\$ 804.315,63 (oitocentos e quatro mil, trezentos e quinze reais e sessenta e três centavos); Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181- Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 44.216.778/0001-08. CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1318508****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 – PMPA:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros); vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027; valor: R\$ 121.462,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e dois centavos); Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 - Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A; CNPJ nº 81.114.803/0001-79; CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1318519**